



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax - (86) 3249-1333 - pm-tapuio@bol.com.br

Projeto de Lei nº. 011/2014

São Miguel do Tapuio-PI, 11 de março de 2014.

Dispõe sobre a aplicação do reajuste anual concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais do magistério um reajuste linear de 8,32%(oito inteiros e trinta e dois pontos percentuais) ao Piso Salarial vigente em 2013, em conformidade com o aumento concedido pelo Governo Federal;

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2014 - gastos com pessoal do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, em 11 de março de 2014.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA *28/03/2014*

ORIGEM: *Projeto de Lei nº 011/2014*

VOTAÇÃO: _____

VOTOS A FAVOR *17* VOTOS CONTRA *00*

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS: _____

Luiz Carlos de Oliveira
1º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE

LIDO EM, *26/03/2014*

Luiz Carlos de Oliveira
1º SECRETÁRIO

APROVADO
DISCUSSÃO EM
DATA, 28/03/2014
Lucimar Soares de Moraes
1º SECRETÁRIO



EXPEDIENTE
LIDO EM, 28/03/2014
Lucimar Soares de Moraes
1º SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI
Av. Dinha Aragão nº300 – Centro – São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone (86) 3249-1789

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 011/2014, de autoria do Executivo Municipal de São Miguel do Tapuio PI, dispõe sobre a aplicação do reajuste anual concedido pelo GOVERNO FEDERAL AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, através do Sr. José Lincoln Sobral Matos, representante legal do município, apresentou Projeto de Lei que pede aplicação do reajuste anual concedido pelo GOVERNO FEDERAL ao piso nacional dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto, no mérito, observa a Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí, a nova Lei Orgânica do Município (lei complementar nº 001/2012), Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000. O presente Projeto de Lei, atende na sua integralidade.

III – VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei constitucionalmente legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, o acolho e votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 28 de março de 2014.

Antônio Regivaldo Siriano Ferreira
Antônio Regivaldo Siriano Ferreira
Pres. da Comissão

Djaci Nogueira da Cruz
Djaci Nogueira da Cruz
Relator

Lucimar Soares de Moraes
Lucimar Soares de Moraes
Membro

APROVADO
DISCUSSÃO EM
DATA 28/03/2014
Lincoln Soares de Moraes
1º SECRETÁRIO



EXPEDIENTE
LIDO EM, 28/03/2014
Lincoln Soares de Moraes
1º SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI
Av. Dinha Aragão nº300 – Centro – São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

“PLENÁRIO CARVÍDIO AURÉLIO SAMPAIO”

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Lei nº 011/2014, de autoria do Executivo Municipal de São Miguel do Tapuio PI, dispõe sobre a aplicação do reajuste anual concedido pelo GOVERNO FEDERAL AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, através do Sr. José Lincoln Sobral Matos, representante legal do município, apresentou Projeto de Lei que pede aplicação do reajuste anual concedido pelo GOVERNO FEDERAL ao piso nacional dos profissionais do magistério, e dá outras providências.

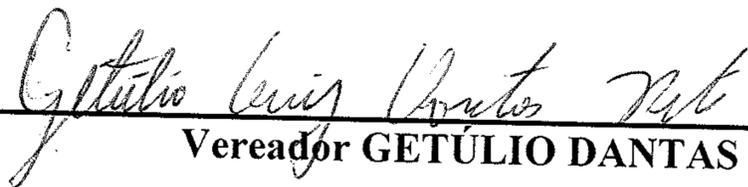
II – PARECER DO RELATOR

O Projeto, no mérito, observa todos os trâmites legais para referendar o seu objeto.

VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei constitucionalmente legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, o acolho e votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 28 de março de 2014.



Vereador GETÚLIO DANTAS – Presidente

Vereador PAIVA JÚNIOR - Relator